

Artigo 49.º

Plano de Segurança

1 — Todo o equipamento e instalações deverão estar conforme as normas de higiene e segurança em vigor, incluindo o armazenamento de produtos tóxicos.

2 — Deverá existir um sistema de protecção contra o roubo e o equipamento para a detecção e extinção de incêndios.

3 — Deverá existir um plano de emergência do ACES, elaborado em colaboração entre o Director deste ACES e o Serviço de Protecção Civil.

4 — Deverá também existir um plano de gestão de resíduos hospitalares, bem como normas que assegurem o controlo de infeções.

CAPÍTULO VI

Da ligação com a comunidade

Artigo 50.º

Voluntariado

1 — O ACES reconhece a importância do voluntariado, que exerce a sua função em estreita articulação com o serviço social, visando contribuir para a melhoria da qualidade da prestação de cuidados neste, nas suas unidades funcionais e no apoio domiciliário.

2 — O serviço de apoio social voluntário funciona nos termos e bases do enquadramento jurídico do voluntariado, nos termos gerais da lei.

3 — A coordenação dos voluntários cabe a um técnico de serviço social, de preferência, designado pelo Director Executivo.

Artigo 51.º

Liga de amigos ou associações de utentes

Poderão ser criadas ligas de amigos e associações de utentes nos termos previstos na lei com vista à melhoria das condições de prestação de cuidados e apoio social dos utentes do ACES, podendo o Director Executivo acordar com estas ligas ou associações de utentes quanto às acções para as quais as mesmas se encontram vocacionadas, tendo em conta os meios para o efeito necessários e disponíveis neste ACES.

Artigo 52.º

Relacionamento com a comunidade

1 — O ACES manterá relações privilegiadas de convivência na comunidade onde se insere, designadamente com as instituições e serviços prestadores de cuidados de saúde, de ensino e de segurança social, autarquias locais, entidades de formação profissional e outras entidades regionais, nacionais e internacionais de interesse público e privado.

2 — O ACES promoverá as iniciativas adequadas à implementação de protocolos e contratos, para efeitos do disposto na alínea e) do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 28/2008, de 22 de Fevereiro.

CAPÍTULO VII

Disposições finais e transitórias

Artigo 53.º

Revisão

O presente Regulamento poderá ser revisto pelo Conselho Executivo do ACES, quando for considerado conveniente, dependendo a proposta de aprovação por parte do Conselho Directivo da ARSLVT, I. P.

Artigo 54.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no primeiro dia útil do mês seguinte ao da sua publicação.

ANEXO I

Unidades funcionais do ACES**Barreiro**

USF do Lavradio — Rua D. José Cárcamo Lobo, 2835-372 Lavradio;
USF Eça — Rua Eça de Queirós, n.º 38, 2830 Barreiro;

UCSP do Bocage — Avenida do Bocage, n.º 34, 2830 Barreiro;
USF da Quinta da Lomba — Rua Jornal Heraldo, Santo André, 2830 Barreiro;

UCSP da Quinta da Lomba — Rua Jornal Heraldo, Santo André, 2830 Barreiro (integra as extensões de Palhais e Coina):

Extensão de Palhais — Largo da Liberdade, n.º 2, Palhais, 2830 Barreiro;
Extensão de Coina — Rua Real Fábrica do vidro, Coina, 2830 Barreiro.

Moita

UCSP Baixa da Banheira — Estrada Nacional 11, n.º 246, 2835 Baixa da Banheira;

USF Querer Mais — Rua João Villaret, 2835 Vale da Amoreira;
UCSP da Moita — Largo Dr. Joaquim Marques Elias, 2860 Moita;
UCSP de Alhos Vedros — Largo da Graça, 2860 Alhos Vedros.

Montijo

UCSP do Montijo, Avenida Luís de Camões, n.º 21, 2870 Montijo;
UCSP do Montijo Periférico (agrega as extensões de Canha, Santo Isidro e Pegões):

Extensão de Canha — Largo Professor Dr. Manuel Maurício, 2985-004 Canha;

Extensão de Santo Isidro — Avenida Engenheiro Pereira Caldas, 2985 Santo Isidro;

Extensão de Pegões — Rua Humberto Delgado, 2985-212 Pegões Cruzamento;

UCSP do Afonsoeiro — Rua D. Francisco Manuel de Melo, n.º 71, 2870 Montijo.

Alcochete

UCSP de Alcochete — Rua Capitão Salgueiro Maia, 2890 Alcochete (integra as extensões de Barroca, Samouco, Passil e S. Francisco):

Extensão de Barroca — Barroca D'Alva, 2890 Alcochete;

Extensão de Samouco — Praça do MFA, n.º 11, 2890 Alcochete;

Extensão de Passil — Passil, 2890 Alcochete;

Extensão de São Francisco — Estrada Nacional, São Francisco, 2890 Alcochete.

USP Arnaldo Sampaio, sediada na Avenida Henrique Galvão, n.º 21, 2830-308 Barreiro, com pólos na UCSP Moita, UCSP Montijo e UCSP Alcochete.

URAP, sediada na Rua D. José Cárcamo Lobo, 2835-372 Lavradio, com pólos na UCSP Moita, UCSP Montijo e UCSP Alcochete.

Candidaturas de 5 UCC's: Barreiro, Baixa da Banheira, Moita, Montijo e Alcochete."

203816197

Despacho (extracto) n.º 15948/2010

Por despacho de 18 de Junho de 2010, da Vogal do Conselho Directivo da ARSLVT, I. P., foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna, da assistente técnica, Ana Paula Paiva Bernardo, de acordo com o n.º 1 do art. 64.º da LVCR, pertencendo ao mapa de pessoal da ARSLVT, I. P., para o Agrupamento de Centros de Saúde da Grande Lisboa I — Lisboa Norte, nos termos do n.º 1 do artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

16 de Agosto de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., Rui Gentil de Portugal e Vasconcelos Fernandes.

203813467

Despacho (extracto) n.º 15949/2010

Por despacho da Vogal do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., de 14/06/2010:

Marília Manuela Mendonça Gomes, enfermeira graduada do mapa de pessoal do Agrupamento de Centros de Saúde da Grande Lisboa V — Odivelas, autorizada a consolidação da mobilidade, para o Agrupamento de Centros de Saúde da Grande Lisboa VIII — Sintra-Mafra, nos termos do artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

Lisboa, 8 de Setembro de 2010. — O Vice-Presidente do Conselho Directivo da ARSLVT, I. P., Dr. Luís Anastácio Ferreira Afonso.

203814974

Despacho (extracto) n.º 15950/2010

Por despacho do Director Executivo do ACES Ribatejo (Lezíria I), Dr. Carlos Manuel Marques Ferreira, datado de 17.08.2010 e no uso das faculdades conferidas pela deliberação n.º 1724/2009, de 21 de Maio de